PROJETO DE LEI №......, 2016

(Do Sr. Roberto Alves)

Altera a lei Nº 5.517, de 23 de outubro de 1968., que "Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

O Parágrafo único do Art. 16º da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, passa a

Vigorar com a seguinte redação.

"Parágrafo único. As questões referentes às atividades afins com as outras profissões, serão resolvidas através de entendimentos com as entidades reguladoras dessas profissões. O Conselho Federal de Medicina Veterinária não pode impedir os médicos veterinários inscritos de não cobrarem pela consulta procedida em consultório particular."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O cuidado e proteção animal é um tema de grande significado nas relações harmônicas civilizatórias. O grande contingente de animais domésticos sob a guarda de famílias de baixa renda em nosso pais, aponta a necessidade de um acompanhamento mais eficaz de políticas públicas que garantas os direitos animais.

Recentemente, nas redes sociais, acompanhamos a restrição sofrida pelo médico veterinário de São Carlos, Ricardo Fehr Carmargo, que desde o dia 23 de janeiro passou a não cobrar pelas consultas aos sábados em seu consultório como forma de contribuir com a sociedade no cuidado aos animais. A ação do médico foi impedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária

(CRMV) de realizar os atendimentos gratuitos no consultório dele. Em nota a um veículo de imprensa, o CRMV informou que o atendimento prestado pelo profissional em seu consultório não se enquadra em ações de utilidade pública que sob a ótica do órgão são aquelas realizadas por entidades sem fins lucrativos como, ONGs, instituições públicas ou entidades e empresas a elas conveniadas, tendo total apoio do órgão quando a sua finalidade estiver vinculada ao atendimento de animais carentes.

Neste sentido para estimular a prática solidária da categoria no atendimento aos milhões de animais domésticos em todo o Brasil, em situação de sofrimento, propomos a alteração da lei que criou o Conselho Federal e Regionais de Medicina Veterinária, impedindo o órgão de proibir consultas gratuitas por parte de seus membros em seus respectivos consultórios particulares.

A mudança na lei, irá refletir na alteração do código de ética e conduta do CRMV, que em seu artigo 20 afirma que "Ao médico veterinário não é permitida a prestação de serviços gratuitos ou por preços abaixo dos usualmente praticados, exceto em caso de pesquisa, ensino ou de utilidade pública".

Precisamos de mais solidariedade, clamo a todos a aprovação da respectiva iniciativa

ROBERTO ALVES
PREB -SP